



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS



**PARECER**

**PROJETO DE LEI N° 134/2019**

**PROPONENTE:** Deputado CARLINHOS BESSA

**RELATORA:** Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

“ESTABELECE a criação do Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado do Amazonas e dá outras providências.”

**I. RELATÓRIO**

O Deputado Carlinhos Bessa, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 134/2019, que estabelece a criação do Calendário de Produção da Agricultura Familiar do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O objetivo da referida iniciativa é incentivar o consumo dos produtos da estação oriundos da agricultura familiar em restaurantes e residências, no Amazonas, visando assim, dar destaque para os produtores rurais do Estado.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 21, 26 e 27 de março de 2019 e não recebeu emendas ou substitutivo.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apreciação da matéria, tendo recebido PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Finanças Públicas, em 14 de maio de 2019, para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II<sup>1</sup>, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

---

<sup>1</sup> *“Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:*



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS



É o Relatório.

Passo a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos observar as despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso II<sup>2</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

O Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Deputado não incumbe despesas ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Além disso, quando e se de sua regulamentação e introdução na administração pública estadual, o Executivo virá a examinar seus custos, de modo que o presente Projeto, por si não gera despesas imediatas ao Executivo estadual.

---

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;"

<sup>2</sup> "Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

- II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,
- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte."



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**



Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

**III. VOTO**

Em face do exposto, diante da relevância do tema, concluo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 134/2019.

**S.R. DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de maio de 2019.

  
**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
RELATORA  
DEPUTADA ESTADUAL  
MDB



# Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Ricardo Nicolau - PSD

Comissão de Assuntos Econômicos (C.A.E)

## CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO N. 134 /2019

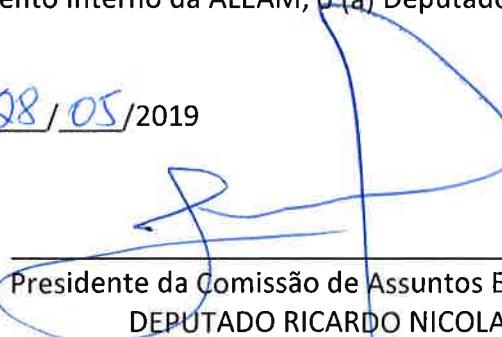
AUTOR (A): DEPUTADO (A) Barlinkhos Bessa



A Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM RESOLVE, por  unanimidade  maioria de votos, resolve  APROVAR  REJEITAR o parecer apresentado pelo Relator, às fls. Retro, culminando no  PROSEGUIMENTO  ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designador como novo relator, nos termos do art. 43, V do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado 9<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_

Manaus – AM, 28/05/2019

  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE  
DEPUTADO RICARDO NICOLAU – PSD

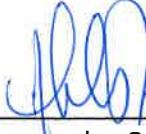
DEPUTADO (A) \_\_\_\_\_

RELATOR

Deputado SAULLO VIANNA – PPS  
Vice-Presidente



Deputado Serafim Corrêa – PSB  
Membro



Deputada Alessandra Campêlo – MDB  
Membro

Wilker Barreto - PHS  
Membro

Belarmino Lins - PP  
Suplente

Felipe Souza - PATRIOTA  
Suplente

Roberto Cidade – PV  
Suplente